



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

Exposição de Motivos SEASH N. 04/2022

Imbituba/SC, 08 de fevereiro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre ampliação do limite de horas extras para os motoristas vinculados à SEASH.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

1. Considerando que a Secretária de Assistência Social e Habitação tem suas ações efetivadas através dos equipamentos de assistência social, sendo estes: CRAS Norte, CRAS Sul, CREAS, Programa de Acalento, Casa Lar e CIAPI, além das demandas da gestão;
2. Considerando a necessidade de deslocamento diário dos servidores para a realização de atividades externas (visitas domiciliares, visitas institucionais, abordagens sociais, dentre outros);
3. Considerando que a SEASH conta em seu quadro de servidores com apenas dois ocupantes de cargo/emprego de motorista municipal para o atendimento de todos os serviços citados;
4. Considerando que o Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar funciona em período ininterrupto vinte e quatro horas diárias, trezentos e sessenta e cinco dias por ano;
5. Considerando que por determinação da Lei Municipal N° 4.918/18, esses servidores só podem receber até 70 horas mensais, o que limita, por vezes, o atendimento adequado a demanda da SEASH;
6. Considerando que a Lei Municipal N° 5.128/20, que acrescentou um parágrafo ampliando o limite de horas extras dos motoristas vinculados a Saúde e Educação não inclui os motoristas vinculados à SEASH.
7. Portanto, diante das razões acima expostas, solicitamos a alteração do parágrafo único do artigo 1° da Lei N.º 4.918, de 24 de maio de 2018, conforme minuta em anexo.

Respeitosamente,

Stela Lane Napoleão
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH